



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

## TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº06/2019 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR E A EMPRESA ANDERSON EVANDRO LUPERINE INFORMÁTICA EPP.

Proc. nº 75/2021  
DISTRATO Nº01/2021  
Rescisão do contrato nº06/2019 – pregão nº 03/2019

AFIXADO NO QUADRO DE  
AVISOS EM 10/03/21

*Cirle*  
CIRLENE GONÇALVES  
Recepcionista

Por este instrumento de distrato, de um lado como, PRIMEIRA DISTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 73.986.994/0001-30, com sede administrativa na Rua Rage Maluf, 61, Centro, Monte Mor, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor ALEXANDRE DE JESUS PINHEIRO, portador do RG. nº 44.717.126-4 e do CPF nº 363.066.548-95, e de outro lado como SEGUNDA DISTRATANTE a empresa ANDERSON EVANDRO LUPERINE INFORMÁTICA – EPP, CNPJ nº 96.284.179/0001-25, Inscrição Estadual nº 165.353.024.118, com sede na Rua Guanabara, nº 594, Chácara Machadinho, Americana/SP, neste ato representada pelo Senhor ANDERSON EVANDRO LUPERINE, portador do R.G nº 24.525.797-4 e CPF nº 171.599.428-09, residente e domiciliado na Rua Imperador Adriano, nº 346, Jardim Imperador, no Município de Americana/SP, tem entre si justo e acordado o presente distrato referente ao Contrato nº 06/2019, mediante as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste termo a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato 06/2019, que versa sobre prestação de serviços de criação, desenvolvimento, licenciamento do sistema de gestão de processos e documentos administrativos de forma digital, com interface web responsiva em portal da transparência, com customização de layout, criação, migração de dados e documentos digitalizados, capacitação de servidores, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva durante a vigência do contrato no âmbito desta Câmara Municipal, nas condições, quantidades e especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - MODALIDADE**

2.1 O presente distrato se dá por interesse e conveniência administrativa da PRIMEIRA DISTRATANTE, que fora devidamente formalizados pelo Comunicado nº01/2021-Contrato nº06/2019 que contou com a anuência da SEGUNDA DISTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO TÉRMINO**

3.1 Atendendo as condições estabelecidas no termo de referência da contratação, as partes darão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, na data de 18 de março de 2021.



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

3.2 A SEGUNDA DISTRATANTE terá até o prazo estabelecido no item 3.1 para entregar os arquivos digitais no formato descrito no Termo de Referência, devendo a PRIMEIRA DISTRATANTE conferir e emitir em até 10 dias, a contar do recebimento do arquivo, o atestado de recebimento definitivo.

3.3 As partes ficam sujeitas as penalidades estabelecidas no contrato nº06/2019, caso ocorra eventual descumprimento das obrigações assumidas.

3.4 Concluídas as obrigações as partes darão quitação uma a outra para nada reclamar da relação jurídica estabelecida no ajuste ora rescindido.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O contrato está sendo rescindido, sem custo para a contratante e ou qualquer direito de indenização à contratada.

4.2 A Contratada terá o direito de receber o valor da prestação de serviço - item 3 (locação mensal do sistema de gestão de processos) no montante a ser apurado até o dia 18 de março de 2021.

4.2.1 O pagamento da locação ficará condicionado à data do atestado de conclusão dos serviços a ser assinado pelo Técnico de Informática e ou Fiscal Contratual designado.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Monte Mor/SP.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Monte Mor, 20 de Março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR  
Presidente - Alexandre de Jesus Pinheiro

ANDERSON EVANDRO LUPERINE INFORMÁTICA - EPP  
Sócio Proprietário – Anderson Evandro Luperine

Testemunhas:

Nome: Rimata Bernardo de Sousa  
RG nº 45.351.702-X

Nome:  
RG nº